

28/03/2017

ATA DA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS – IPREM

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às dezesseis horas, reuniram-se na sede do IPREM os membros de seu conselho administrativo: Paula Juliana dos Santos, Silvio Aparecido Sobrinho, Hemerson André Silva Borge, Lucivaldo José de Almeida, Maísa Santos Almeida e a Superintendente do IPREM Joana Darc Silveira Macedo. A Superintendente abriu a reunião falando do último parcelamento feito pelo Prefeito Adair Divino da Silva, que o vereador Romildo falou na reunião da câmara que não sabia, contudo, conforme informado pela Superintendente ao Vereador, o boletim de prestação de contas é enviado mensalmente para a Câmara Municipal e que foi exposto tal situação no mês de setembro de dois mil dezessete, que poderia ter sido questionado na ocasião, pois ainda não tinha sido assinado o parcelamento, que por sua vez esses boletins deveriam ter sido repassados aos gabinetes de todos os vereadores onde todos pudessem se manifestar caso achassem necessário, a demais também sempre que encaminhados eram lidos no momento da reunião da casa. Que por ter sido feito em sessenta meses, não precisava de lei bastando apenas autorização do conselho administrativo. Que na ocasião parcelamento foi levado em discussão junto ao conselho da época que primeiramente o prefeito solicitou um parcelamento em cem parcelas, depois mudando para ser pago em somente sessenta parcelas. O prefeito apresentou aos conselheiros todas as justificativas pelo qual seria necessário tal parcelamento e todos acataram suas justificativas. A Superintendente do IPREM relatou ainda que pediu ao vereador que o nome do Instituto fosse poupado em suas falas de oposição ao prefeito nas reuniões da câmara, pois isso sempre deixa os servidores muito inseguros ao pensar que estivesse acontecendo algo de muito grave no IPREM, onde eles esperam que sejam amparados no momento da aposentadoria, que no entanto isso era decisão administrativa, no qual não impactava o bom andamento da instituição. A Superintendente informa que no documento que foi assinado pelo Conselho autorizando o parcelamento, ficou faltando o preenchimento de um campo chamado "lei do parcelamento", e que será necessário reenviá-lo. Neste campo é simplesmente informado a lei que determina o percentual de juros a ser cobrado, a lei que se trata é a 2376/2013. A Superintendente mostra o documento citado para que todos atestem o ocorrido. Em seguida, pede para que os mesmos Conselheiros, que na época assinaram este documento assinem o já corrigido. Em seguida, fez a leitura do decreto sobre o recenseamento. A superintendente explica os pontos questionados pelos conselheiros sobre o decreto, que será programado um horário para cada servidor fazer seu cadastramento. Questiono sobre o pedido de documentos que comprovam tempo de trabalho fora do serviço público municipal, a Superintendente informa que os documentos deverão ser apresentados, mas que a averbação de tempo não é obrigatória, e que o prefeito quer que as respectivas chefias façam reunião com os seus servidores para explicar sobre o recenseamento. A Superintendente também coloca que, em reunião com o Senhor

Pontos

Joana Darc Silveira Macedo

Pedro Moreira da empresa RTM consultoria, foi informada que o servidor, em licença sem vencimento, está sem cobertura mesmo que esteja trabalhando na iniciativa privada, contribuindo para o INSS, este período não contará para fins de aposentadoria, visto que tem dois vínculos empregatícios. Caso algum servidor necessite de benefício não terá direitos. Também informa que a única maneira deste tempo ser aproveitado é se o servidor pedir exoneração do seu cargo efetivo e levar o tempo do IPREM para o INSS. Os Conselheiros constataram que baseado nesta informação, o Servidor que se encontra em licença sem vencimento está desamparado a não ser que ele contribua para os dois institutos. Que o servidor em licença sem vencimento ou que pretende requerê-la deverá ser informado dessa situação. O Presidente do Conselho questionou a respeito dos servidores em licença sem vencimento que podem voltar a trabalhar por um curto período e se afastar recebendo benefícios pelo IPREM, mesmo não tendo contribuído durante o período de afastamento e onerando o Instituto. A Superintendente relata que o consultor já havia falado da gravidade dessas licenças citando que, caso ocorra algum problema de saúde, e este retorne da licença, e contribua um único mês e entre com o pedido de auxílio doença, o IPREM nada poderá fazer; terá que acatar, podendo este servidor(a) até mesmo chegar a aposentadoria, que será um benefício pago pelo IPREM ao servidor de forma vitalícia e estendido aos seus dependentes. A superintendente lembra que esses servidores também estão inclusos no cálculo atuarial, e que temos casos de servidores em licença sem vencimento a mais de dez anos sem nenhuma contribuição. O Presidente do Conselho pediu então o levantamento de mais informações sobre o caso, ao jurídico do Sindicato dos Trabalhadores Municipais - SINDITREMA, Dr. Marcos Penido. A Superintendente coloca também que propôs ao senhor Pedro que possa ser feita uma reunião com os vereadores que acumulam a função de servidor público e que estejam afastados, fazendo jornada reduzida ou qualquer que seja a situação em questão, para que sejam orientados sobre a melhor atitude a ser tomada, para que nem o IPREM nem os nobres edis sejam prejudicados. A Superintendente informou que o controlador interno do IPREM, Leonardo Pacheco, requisitou sua gratificação financeira prevista na lei orgânica do município. O Conselheiro Hemerson questiona se o valor da diferença do cargo comissionado que ele recebe já não contempla o valor com a gratificação para que assim pudesse entender melhor. A conselheira Maísa fala sobre a grande responsabilidade do controlador interno, fala que é um cargo que caso aconteça algo, é tão responsabilizado quanto a superintendente. A Superintendente Joana defende a gratificação por ser um cargo com responsabilidades de um CC3 na prefeitura e que recebe com o valor de um CC4 aqui no IPREM. O Conselheiro Lucivaldo lembra que o servidor Leonardo Pacheco é graduado e pós-graduado, e que por isso merece tal gratificação. O Presidente coloca que seria melhor ter criado o cargo com o salário de CC3. A superintendente esclarece que os salários foram criados de forma a não aumentar demais a despesa da folha com vantagens, e que a gratificação num

momento de crise, se caso houver, poderá ser cortada. Coloco que todos que adquirem mais qualificação, desde que essa ocorra em sua área de atuação deveriam receber gratificação, mas que o Estatuto do servidor não prevê tal vantagem. O Conselho aprova com unanimidade o pagamento da gratificação ao Servidor Municipal efetivo Leonardo Pacheco Silva pelo desempenho da função de controlador do Instituto. O Presidente questiona sobre o horário que o jurídico, na pessoa da Advogada Sabrina, tem prestado serviços no instituto, a que a superintendente responde que a mesma tem trabalhado duas vezes por semana e fica disponível quando necessário for. O Conselho discute e chega à conclusão que, a advogada deverá cumprir no mínimo vinte horas semanais comprovadas em cartão de ponto e que, como o cargo comissionado que é, deve atender as necessidades que aparecem já que o cargo comissionado precisa estar sempre disponível. Nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi encerrada e eu, Paula Juliana dos Santos lavrei a presente ata, que após lida será assinada por mim, pelo presidente e por todos os participantes. Três Marias, vinte e oito de março de 2018.

PAULA JULIANA DOS SANTOS Paula Juliana dos Santos
SILVIO APARECIDO SOBRINHO SAS
HEMERSON ANDRÉ SILVA BORGES H. BORGES
LUCIVALDO JOSÉ DE ALMEIDA L. Almeida
MAÍSA SANTOS ALMEIDA M. Almeida
JOANA DARC SILVEIRA MACEDO J. Macedo